ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2132/2024 DE 11 DE MARÇO 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA TÉCNICA SOBRE OS IMPACTOS ECONÔMICOS DO CARNAVAL 2024, CUJAS AÇÕES SÃO PROMOVIDAS PELA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE APODI - CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o Projeto de Lei nº 519/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R$ 26.294,90 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.321/0001-66, com sede na Rua Padre Benedito Alves, nº 260, Centro, Apodi/RN, CEP 59700-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – O auxílio mencionado no *caput* será destinado a auxiliar no custeio, em especial, para a realização de Pesquisa Técnica sobre os impactos econômicos do Carnaval 2024, e obedecerá ao Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de novos auxílios que tenham o mesmo objeto, inclusive a suplementação orçamentária, ainda que de valores superiores, uma vez que se trata de benefício que se reflete em favor do comércio e em toda a população apodiense.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E05C035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2024. Edição 3240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/